



29/07/2021

Número: **0800516-18.2020.8.18.0031**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba**

Última distribuição : **14/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FRANCISCO DAS CHAGAS BRITO RODRIGUES (AUTOR)	GERMANA BARROS CUNHA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
18513 107	20/07/2021 20:05	<u>LAUDO DE EXAME DE CORPO E DELITO-IML</u>	Laudo Pericial

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
NÚCLEO MACRORREGIONAL DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA DE PARNAÍBA

LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO – LESÃO CORPORAL

Conforme solicitação do Ofício 203/2021 emitido pela Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Parnaíba-PI, referente ao processo 0800516-18.2020.8.18.0031, assinado pela Analista Judicial Simone Leite de Sousa, passo a responder aos quesitos formulados pela Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., em complemento ao laudo emitido pelo Perito Médico Legal Klécio Carvalho de Araújo em 05/08/2015.

QUESITOS:

- 1º Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2º Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3º Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4º Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5º Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6º Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art 3º, inciso II, da Lei 6.194/74.
- 7º Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a graduação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?
 - Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
 - Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou ambos os pés;
 - Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior.
- 8º Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Exame complementar realizado na pessoa de Samuel Fontinele Rodrigues, brasileiro, RG 4306349 SSP-PI, filho de Francisco das Chagas Brito Rodrigues e de Cristiane Fontinele, residente na Rua Itaúna, 4950, bairro Piauí em Parnaíba-PI.

RESPOSTA AOS QUESITOS:

- 1º QUESITO: SIM. RESULTOU INVALIDEZ TEMPORÁRIA.
- 2º QUESITO: NÃO É NOTÓRIA E NEM DE FÁCIL CONSTATAÇÃO.
- 3º QUESITO: LOGO APÓS O ACIDENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
NÚCLEO MACRORREGIONAL DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA DE PARNAÍBA

4º QUESITO: CONFORME ATESTADO DA DRA. JULIANNA MARIA DE SOUSA LOPES (EM ANEXO)
CRM 3702 O PERICIADO APRESENTA CEGUEIRA IRREVERSÍVEL DO OLHO ESQUERDO.

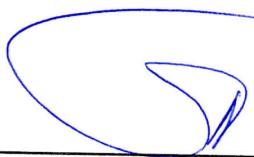
5º QUESITO: SEM ELEMENTOS DE CONVICÇÃO.

6º QUESITO: LESÃO DE CARÁTER TOTAL.

7º QUESITO: A VÍTIMA NÃO APRESENTA LESÃO EM MEMBROS SUPERIORES E/OU INFERIORES.

8º QUESITO: SEM MAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS.

PERITO:


CHARLES PITTER ANDRADE SANTOS
CRM-PI 2484 MATRÍCULA SSP 227485-2
Parnaíba, 05 de Julho de 2021.

